

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 227.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.01.08.122.0211.023-449052-Equipamento E Material Permanente			21.000,00
07.01.08.122.0212.061-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas			3.000,00
07.01.08.122.0212.061-339014-Diárias - Civil			7.000,00
07.01.08.122.0212.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			3.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo			19.000,00
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo			2.000,00
07.02.08.244.0212.073-339030-Material de Consumo			700,00
07.02.08.244.0212.073-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			49.500,00
07.02.08.244.0222.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			9.000,00
07.02.08.244.0232.064-339030-Material de Consumo			1.500,00
07.02.08.244.0252.068-339030-Material de Consumo			2.000,00
1400 - SECRETARIA DE OBRAS			
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS			
14.01.15.452.0292.086-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02.08.122.0212.076-339030-Material de Consumo			100,00
07.02.08.122.0212.076-449052-Equipamento E Material Permanente			10.000,00
07.02.08.243.0222.063-339030-Material de Consumo			3.000,00
07.02.08.243.0222.063-449052-Equipamento E Material Permanente			11.000,00
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo			600,00
07.02.08.243.0242.066-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
07.02.08.244.0222.099-339030-Material de Consumo			16.000,00
07.02.08.244.0222.100-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			9.000,00
07.02.08.244.0232.064-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			7.000,00
07.02.08.244.0232.065-339030-Material de Consumo			3.500,00
07.02.08.244.0252.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			2.500,00
07.02.08.244.0252.068-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			16.000,00
07.02.08.244.0252.092-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			2.000,00

07.02.08.244.0262.069-339030-Material de Consumo	2.000,00
07.02.08.244.0272.070-339014-Diárias - Civil	10.000,00
07.02.08.244.0272.070-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1400 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01 - SECRETARIA DE OBRAS	
14.01.15.451.0292.085-339030-Material de Consumo	110.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE SETEMBRO DE 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0121 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.250.942,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.			
05.02.12.361.0102.042-319013-Contribuição Patronal para o INSS	1.320,00		
05.02.12.361.0142.037-319011-Fundef 60%	876.000,00		
05.02.12.361.0142.037-319013-Contribuição Patronal para o INSS	780,00		
05.02.12.365.0102.044-319013-Contribuição Patronal para o INSS	1.025,00		
05.02.12.365.0142.038-319011-Fundef 60%	314.592,00		
05.02.12.365.0142.039-319011-Fundef 60%	34.210,00		
05.02.12.365.0142.039-319013-Contribuição Patronal para o INSS	5.865,00		
05.02.12.366.0142.040-319011-Fundef 60%	17.150,00		

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.			
05.02.12.361.0102.042-319004-Contratação Por Tempo Determinado	1.100,00		
05.02.12.361.0102.042-319011-Fundef 40%	528.900,00		
05.02.12.361.0102.042-319011-Fundef 40%	8.600,00		
05.02.12.361.0102.042-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.400,00		
05.02.12.361.0102.042-339014-Diárias - Civil	100,00		
05.02.12.361.0102.042-339030-Material de Consumo	700,00		